



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

LEI Nº 2.151 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Altera a Lei nº 498 de 17 de junho de 1.998 de Primavera do Leste e da outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera-se a Lei de Primavera do Leste/MT nº 498 de 17 de junho de 1998, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 13-A (...)

§3º. Os lotes dos conjuntos habitacionais ou loteamentos de interesse social não poderão ter área inferior a 140,00 m² (cento e quarenta metros quadrados) e nem testada menor que 7,00 (sete metros);"

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 23 de março de 2023

LEONARDO TADEU

BORTOLIN:33205304888

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL.

Assinado de forma digital por LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=33570831000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=LEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888
Dados: 2023.03.23 09:43:39 -04'00'

ELO.